



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ITIQUIRA
PODER EXECUTIVO**

Lei n° 91 de 23 de novembro de 1977.

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ART.
2º DA LEI N.º 88 DE 30 DE SETEMBRO
DE 1977 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

Pedro Gil do Amaral, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

Faz saber que a Câmara Municipal de Itiquira aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a redação do artigo 2º, nos itens A e B da Lei n.º 88 de 30 setembro de 1977, que passará a ter a seguinte redação:

- a) Auxilio para a referida construção, concedida pelo governo do Estado de mato grosso.
- b) Com excesso de arrecadação Municipal prevista para o presente exercício.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a data de 30 de setembro de 1977.

Gabinete do Prefeito Municipal

Pedro Gil do Amaral
Prefeito Municipal

Livro 02
Pg 044v



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ITIQUIRA
PODER EXECUTIVO